



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Portaria Presidência - 77 - SRACF

SEI/TRE-AL - 0666293 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 77/2020 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao disposto no art. 36 da Lei nº 8.112/1990, c/c artigo 20 da Lei nº 11.416/2006, regulamentado pela Resolução TSE nº 23.563/2018, bem como ao que consta do Procedimento Administrativo nº 0000672-40.2020.6.02.8021, resolve:

Art. 1º Remover, mediante permuta, a servidora **MARIA DO CARMO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Cartório da 21ª Zona Eleitoral – União dos Palmares/AL, para o Cartório da 44ª Zona Eleitoral – Girau do Ponciano/AL, e o servidor **JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, da Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Cartório da 44ª Zona Eleitoral - Girau do Ponciano/AL, para o Cartório da 21ª Zona Eleitoral – União dos Palmares/AL, ficando lotados a partir de então, nas respectivas unidades.

Art. 2º Conceder ao servidor removido que tiver mudança no município de residência, o prazo de 10 (dez) dias para a retomada do efetivo desempenho das atividades do seu respectivo cargo na nova unidade de lotação, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, c/c artigo 10 da Resolução TSE nº 23.563/2018.

Art. 3º Dispensar os servidores removidos das respectivas funções comissionadas, em decorrência da mudança de lotação.

Art. 4º O Cartório para o qual o servidor foi removido, deverá comunicar à Coordenadoria de Desenvolvimento deste Tribunal, de imediato, a data de entrada em exercício na respectiva Zona.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 10 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 12/03/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666293** e o código CRC **EEA9C113**.